

EDIÇÃO 19 AGO – SET/2023
ISSN 2675-9403



TJPR

GRALHA AZUL

PERIÓDICO CIENTÍFICO DA EJUD/PR



EJUD-PR

ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ

A ALIMENTAÇÃO É UM DIREITO HUMANO UNIVERSAL – O “CELEIRO DO MUNDO” VIVE UM PARADOXO



Lauro Roberto de Oliveira¹

No âmbito do Direito Internacional está previsto no art. 25, da Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948), segundo o qual:

Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde, bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis e direito à segurança em caso de desemprego, doença invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.

No Brasil, tal Direito Universal é expressamente previsto no art. 6º, da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) e está no rol dos chamados Direitos Sociais, sendo parte integrante dos Direitos e Garantias Individuais, que, inclusive, são

cláusula pétrea, por força do IV, do §4º, do art. 60, também da Constituição Federal.

Igualmente, a mesma Constituição Federal dispõe no art. 7º, IV, que:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

[...]

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim.

[...]

E todos estes direitos supramencionados derivam do macroprincípio da Dignidade da Pessoa Humana, que, outrossim, é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, III, CF/1988).

Por outro lado, a fome é um mal social que aflige não só o Brasil, mas vários Estados Nacionais.

Conforme Kenarik Boujikian (2021) “A fome não é natural, não pode ser naturalizada e é perfeitamente evitável, por isso, cada um de nós perde um pouco da sua dignidade quando um ser humano passa fome.”.

Outrora o Brasil já esteve no chamado “Mapa da Fome” da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) e dele foi retirado em 2014 (AGÊNCIA BRASIL, 2014).

Com a notória crise mundial, que se agravou durante a pandemia, a situação econômica da população piorou e, quase dez anos após, o país enfrenta mais uma vez esta questão, sendo que, de acordo com o Segundo Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia de Covid-19 no Brasil, entre o final de 2021 e o início de 2022, cerca de 58,7% da população brasileira possuía

¹ Pós-graduado em Direitos Humanos pelo CENES. Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (2011). Assessor Jurídico na Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

algum grau de insegurança alimentar (leve, moderada ou grave) e aproximadamente 33,1 milhões de pessoas passaram a conviver com a situação de fome (insegurança alimentar grave) (REDE PENSSAN, 2022).

A conjuntura é tão urgente que a Igreja Católica, por intermédio da Conferência dos Bispos do Brasil (CNBB), propôs no ano de 2023 a discussão sobre o assunto, quando promoveu a Campanha da Fraternidade com o tema "Fraternidade e Fome" e com o lema "Dai-lhe vós mesmo de comer! (Mt 14,16)" (CNBB, 2023), suscitando nas comunidades eclesiais discussões sobre a temática, com o intuito de que haja uma necessária tomada de consciência por parte da sociedade.

Por outro lado, como é cediço, o Brasil é um grande produtor de alimentos, sendo conhecido como o celeiro do mundo. É o que se denota das informações prestadas pela EMBRAPA (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária) (2022) em seu sítio eletrônico, quando traz à lume números expressivos no que tange à produção de alimentos pelo Brasil no ano de 2021:

O investimento em ciência ao longo de décadas ajudou a posicionar o Brasil entre as potenciais (sic) mundiais produtoras de alimentos. Em 2021, o País registrou marcos importantes no agro: foi o maior exportador mundial de soja do planeta (91 milhões de toneladas); terceiro maior produtor de milho e feijão (105 milhões e 2,9 milhões de toneladas, respectivamente); mais de um terço da produção mundial de açúcar é gerado aqui, liderança absoluta no produto; e o maior volume de carne bovina exportada do mundo saiu daqui (2,5 milhões de toneladas).

Ou seja, está-se diante de um paradoxo: um dos maiores produtores de alimento do mundo possui quase 60% da sua população com insegurança alimentar de algum nível. E o pior, observando-se os dados, o superávit de produção se deu praticamente no mesmo espaço de tempo em que houve o agravamento da situação de fome.

A grande questão que se impõe é: por quê?

Segundo Paloma Guitarrara, (2023) "Dentre suas principais causas estão a desigualdade socioeconômica e a má distribuição de renda que caracteriza a população do país, sendo essas também as maiores causas da fome em um contexto mundial."

Desta forma, fica claro que sem que haja uma real mudança de mentalidade na população e uma verdadeira distribuição de renda, a fim de diminuir a

desigualdade socioeconômica no país, o quadro em questão não mudará.

E tal agir se dá a partir da implementação de políticas públicas que tenham por escopo garantir a segurança alimentar.

Conforme reportagem publicada no sítio da Agência Brasil de Comunicação, da autoria de Vitor Abdala (2023), o atual Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, destacou que o combate à fome seria uma das prioridades de sua gestão, sendo mencionado na mesma oportunidade que já há indicativos do implemento de ações institucionais nesta seara.

Porém, para além do Executivo, é mister que haja um verdadeiro engajamento dos demais Poderes da República, o Legislativo e o Judiciário, para que, cada um agindo dentro da sua competência constitucional, efetivamente o combate à fome se perfectibilize como medida de Estado e não de governo, bem como ocorra uma necessária tomada de consciência da população no sentido de que não é possível o "celeiro do mundo" ser também um país que possui mais de 33 milhões de cidadãos passando fome.

Somente assim o macroprincípio da Dignidade Humana se perfectibilizará.

REFERÊNCIAS

ABDALA, Vitor. Prioridade para Lula, combate à fome foi alvo de várias ações. Agência Brasil, Brasília, 08 de abr. de 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-04/prioridade-para-lula-combate-fome-foi-alvo-de-varias-acoes#:~:text=Bolsa%20Fam%C3%ADlia,-Dois%20dias%20depois&text=Na%20nova%20vers%C3%A3o%20do%20programa,17%20anos%20e%20para%20gestantes>. Acesso em: 12 jun. 2023.

BRASIL. Constituição (1988); Constituição: República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. BOUJIKIAN, Kenarik. Escritos de Mulher. A fome e o direito à alimentação. Revista Consultor Jurídico, 13 out. 2021. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2021-out-13/escritos-mulher-fome-direito-alimentacao>. Acesso em: 09 jun. 2023.

CAMPOS, Ana. Cristina. Campos. Brasil reduz pela metade número de pessoas que passam fome diz FAO. Agência Brasil, Brasília, 16 de set. 2014. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2014-09/brasil-reduz-pela-metade->

n%C3%BAmero-de-pessoas-que-passam-fome-diz-FAO. Acesso em: 12 jun. 2023.

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL (CNBB). Campanha da Fraternidade. Disponível em: <https://campanhas.cnbb.org.br/campanha-da-fraternidade>. Acesso em: 1 maio 2023.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (EMBRAPA). Ciência e tecnologia tornaram o Brasil um dos maiores produtores mundiais de alimentos, 2022. Disponível em: <https://www.embrapa.br/busca-de-noticias/-/noticia/75085849/ciencia-e-tecnologia-tornaram-o-brasil-um-dos-maiores-produtores-mundiais-de-alimentos>. Acesso em: 01 mai. 2023.

GUIARRARA, Paloma. "Fome no Brasil"; Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/brasil/fome-no-brasil.htm>. Acesso em: 15 jun. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 07 jun. 2023. REDE BRASILEIRA DE PESQUISA EM SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR (REDE PENSSAN). 2º Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil. Disponível em <https://pesquisassan.net.br/2o-inquerito-nacional-sobre-inseguranca-alimentar-no-contexto-da-pandemia-da-covid-19-no-brasil/>. Acesso em: 07 jun. 2023.